

Questionamento	Esclarecimento
<p>1.No cronograma da Figura 7 do Termo de Referência, constata-se que nos meses de abril a agosto, serão necessários 06 profissionais com formação nas áreas de engenharia, oceanografia, biologia, geologia ou correlata, pergunta-se:</p> <p>a) Caso a dragagem de um destes equipamentos não venha a ocorrer no período total, seja por atraso de equipamento, manutenção, ou outro, como fica a remuneração destes profissionais, haja vista que estarão contratados e mobilizados?</p>	<p>A quantidade necessária de fiscais técnicos embarcados está atrelada aos equipamentos de dragagem (e.g. draga hopper, batelão, outros) em atividades na Portos do Paraná.</p> <p>O cronograma apresentado na Figura 7 do Termo de Referência refere-se a um cronograma físico estimado, podendo-o ser alterado a critério da APPA (página 13 e 14 do Termo de Referência). Os critérios de medição/remuneração são apresentados no item 15. do Termo de Referência.</p>
<p>1.b) O edital não deveria prever hora improdutiva da equipe nos casos em que ocorre uma paralização, atrasos ou alteração de cronograma? Como devemos prever estes custos caso ocorra e qual o prazo mínimo que devemos considerar em casos de cancelamento de embarque da equipe?</p>	<p>Cenário hipotético. Deverá ser avaliado em conjunto com a comissão de fiscalização. Os critérios de medição/remuneração são apresentados no item 15. do Termo de Referência.</p>
<p>1.c) Os profissionais a serem contratados podem ser na modalidade Pessoa Jurídica? Isso estaria vetado pelo item 22.1 do edital?</p>	<p>O item 22.1 do Edital refere-se a Subcontratação dos Serviços, onde se faz explícito os critérios passíveis de subcontratação. Quanto ao regime de contratação, fica a critério da empresa assim definir, desde que em conformidade com as leis e normativas vigentes.</p>
<p>2.Em caso de calamidades, tipo Covid, ou outro, ocorrendo necessidade de exames para acesso a Draga, este custo será remunerado de qual forma?</p>	<p>Cenário hipotético. Deverá ser avaliado em conjunto com a comissão de fiscalização.</p>
<p>3.Considerando que a atividade fiscalizadora ocorrerá também nos serviços de batimetria, a empresa contratada para fiscalização esta vetada de executar batimetria para as empresas executoras da Dragagem, possuir contrato ou participar de licitações de Levantamentos Hidrográficos junto a APPA?</p>	<p>Uma vez que o contrato vigente para levantamentos hidrográficos na Portos do Paraná encontra-se em vias de término e que há um novo Edital de Licitação em aberto para execução de levantamentos hidrográficos (Edital nº 1000000179), a arrematação de ambos Editais por uma mesma empresa trata-se de um cenário hipotético, o qual deverá ser avaliado pela equipe da APPA caso ocorra.</p>
<p>4.Considerando que a subcontratação é vetada para atividade principal, acarretando obrigatoriedade de contratação de 06 profissionais, o pagamento por diária poderá resultar em desequilíbrios na medição de serviço, haja vista que não há garantia de embarque mínimo nestes períodos. Ocorrendo uma variação entre o cronograma previsto e o executado, dará o direito de a empresa solicitar um reequilíbrio econômico-financeiro?</p>	<p>A quantidade necessária de fiscais técnicos embarcados está atrelada aos equipamentos de dragagem (e.g. draga hopper, batelão, outros) em atividades na Portos do Paraná, conforme apresentado no item 5.1 do Termo de Referência.</p> <p>O cronograma apresentado na Figura 7 do Termo de Referência refere-se a um cronograma físico estimado, podendo-o ser alterado a critério da APPA (página 13 e 14 do Termo de Referência). Os critérios de medição/remuneração são apresentados no item 15. do Termo de Referência.</p>
<p>5.A exigência de formação superior ou técnica para a equipe de apoio a fiscalização de bordo acarreta aumento de custo do contrato e condição restritiva, haja vista a dificuldade de se encontrar profissionais com tais formações e com experiência na área. Entende-se que para os itens 5.2 e 5.3 do edital esta exigência é coerente, porém para o item 5.1 as atividades poderiam ser desenvolvidas por profissionais com experiência na área, sem necessidade de exigir nível técnico ou superior. A equipe poderá ser considerada desta forma?</p>	<p>A equipe de apoio à fiscalização de bordo deverá possuir minimamente formação superior e/ou técnica nas áreas de engenharia, oceanografia, biologia, geologia ou correlatas, com experiência no objeto contratual, conforme descrito no item 5.1 do Termo de Referência</p>

<p>6. Administração Local:</p> <p>Ao analisar o Anexo II – Modelo de Apresentação de Propostas, verificamos que não há previsão da parcela referente à Administração Local entre os itens orçamentários apresentados. Contudo, para garantir a execução regular dos serviços exigidos pelo Edital, especialmente aqueles desempenhados a bordo de embarcações em regime de apoio técnico, é imprescindível contar com uma estrutura de apoio terrestre, que inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Logística de transporte da equipe para embarque e desembarque;</li> <li>• Transporte de materiais e insumos operacionais;</li> <li>• Compilação e análise de dados obtidos em campo, realizada em instalações administrativas em terra;</li> <li>• Participação em reuniões técnicas com a fiscalização</li> <li>• Local para guarda e depósito de equipamentos quando não há embarque;</li> <li>• Veículo para deslocamento dos profissionais;</li> <li>• Lancha para embarque;</li> <li>• Disponibilização de softwares, hypack, autocad, etc;</li> <li>• Atividades contínuas de apoio e controle operacional, que garantem a fluidez da operação embarcada;</li> <li>• Vale destacar que quando o técnico está a bordo o mesmo deve manter atividades fiscalizadoras que necessita de alta demanda de acompanhamento visual, não sobrando tempo para elaboração de relatórios detalhados, o que precisa ser feito por uma segunda equipe de apoio alocada na administração local. Tais atividades caracterizam a parcela conhecida como Administração Local, e sua previsão orçamentária é fundamental para compor adequadamente os custos diretos do serviço. Em apoio a essa solicitação, destacamos o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 325/2007 – Plenário, que determina: "É irregular a inclusão das despesas com administração local, mobilização e desmobilização, canteiro de obras etc. na taxa de BDI, devendo tais parcelas constar de forma destacada na planilha orçamentária, como custos diretos." Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à omissão da parcela de Administração Local no modelo de planilha do Anexo II, bem como à possibilidade de sua inclusão ou consideração em retificação futura, para viabilizar uma composição de proposta condizente com a realidade da execução contratual.</li> </ul>	<p>Os custos inerentes à Administração Local foram contemplados na composição de preços.</p>
<p>No Anexo II - "Modelo de Apresentação de Proposta" e na Tabela 5 - "Tabela de medição dos serviços" constante no Termo de Referência existe um quantitativo de 1260 dias para a Equipe de Apoio à Fiscalização de Bordo. Pedimos melhores explicações sobre o que está sendo considerado nesse quantitativo, uma vez que a vigência do contrato (item 2 do edital) seria de 30 meses, o que daria em termos grosseiros 900 dias. Logo, o quantitativo a ser orçado tem duração maior do que a vigência do contrato informada no edital. Esses 1260 estão divididos de alguma maneira pelo número de dragas, ou de pessoal envolvido? Gentileza descrever melhor para que seja possível um correto orçamento.</p>	<p>A quantidade de 1260 dias está relacionada com a(s) equipe(s) embarcada(s), por cada equipamento de dragagem, conforme tabela 5 do Termo de Referência.</p>
<p>1. Com relação à planilha de apresentação da proposta:</p> <p>Identificamos uma inconsistência nas porcentagens apresentadas nas células H12, H13 e H14 da referida planilha. Observa-se que os valores indicados são fixos. Contudo, após a precificação detalhada, constatamos que tais percentuais não refletem com precisão a composição real dos custos, gerando divergência em relação à estrutura efetiva dos itens. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de ajuste dos referidos percentuais ou orientação sobre como proceder quando os valores fixados na planilha não correspondem à composição final da proposta.</p> <p>2. Referente ao Produto 1 do Termo de Referência:</p> <p>Solicitamos esclarecimento quanto ao número de dias previsto para execução, considerando a possibilidade de variação na demanda e eventual ampliação da equipe alocada. Diante disso, questionamos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como deve ser considerado o número de dias na proposta, caso ocorra essa ampliação da equipe?</li> <li>• A quantidade de dias prevista inicialmente deve ser mantida, mesmo com o acréscimo de profissionais?</li> <li>• Em caso de aumento da equipe, o valor do produto será ajustado proporcionalmente ou deverá ser absorvido dentro do valor proposto inicialmente? Dessa forma, solicitamos esclarecimentos quanto à fundamentação técnica e jurídica para essa limitação e sugerimos a revisão desse critério, de modo a garantir maior competitividade e isonomia no processo licitatório.</li> </ul>	<p>1.Os percentuais da planilha foram compostos por esta Administração e deverão ser mantidos. A proponente deve apresentar sua proposta informando o Preço TOTAL com BDI na célula G29.</p> <p>2.Não há menção à Produto 1 no Termo de Referência.</p> <p>Conforme item 9. do Termo de Referência "(...) caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, ela deverá mobilizar, sem qualquer ônus à APPA, a quantidade necessária de equipamentos, embarcações e mão de obra para garantir a execução dos serviços e a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido."</p> <p>Logo, caberá à proponente elaborar a sua proposta de preços considerando todas as variáveis do Termo de Referência, apresentando o Preço TOTAL com BDI na célula G29 do Anexo II.</p>

<p>a) Considerando o ITEM 1, o qual refere-se a “Equipe de Apoio à Fiscalização de Bordo”, requer seja esclarecido se os 1.260 dias previstos no ITEM 1 da planilha se referem a 1 (um) profissional ou a toda equipe de fiscalização? Ainda, requer seja esclarecido quantos profissionais são previstos na equipe?</p>	<p>A quantidade de 1260 dias está relacionada com a(s) equipe(s) embarcada(s), por cada equipamento de dragagem, conforme tabela 5 do Termo de Referência.</p> <p>Conforme apresentado no item 5.1 do Termo de Referência: "uma equipe de bordo compete a um conjunto mínimo de 2 (dois) fiscais técnicos embarcados 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, incluindo feriados, para cada draga do tipo hopper (TSHD), Batelão ou outros equipamentos indicados pela FISCALIZAÇÃO, em atividade na Portos do Paraná, durante toda a campanha de dragagem, visando o acompanhamento, supervisão e apoio na fiscalização das obras."</p>
<p>b) Do mesmo modo, no que tange ao ITEM 2, o qual refere-se ao “Apoio à Fiscalização de Bordo Sob Demanda”, requer seja esclarecido se os 91 dias previstos no ITEM 2 da planilha se referem a 1 (um) profissional ou a toda equipe de fiscalização?</p>	<p>A quantidade de 91 dias refere-se à composição elaborada pela Administração, a qual está relacionada com os equipamentos inerentes às atividades de dragagem previstos ao longo do contrato (e.g. niveladores de fundo, balsas, embarcações de levantamentos hidrográficos e entre outros).</p> <p>Conforme apresentado no item 5.2 do Termo de Referência: "Em casos específicos, sob demanda da FISCALIZAÇÃO da APPA, poderá ser solicitado uma verificação in-loco por, no mínimo, 2 (dois) fiscais técnicos de formação superior e/ou técnica nas áreas de engenharia, oceanografia, biologia, geologia ou correlatas, com experiência no objeto contratual, em outros equipamentos inerentes às atividades de dragagem da Portos do Paraná, como, mas não limitando-se a: niveladores de fundo, balsas, embarcações de levantamentos hidrográficos e entre outros."</p>
<p>c) Por fim, quanto ao ITEM 3, o qual refere-se a “Apoio à Fiscalização Especializado Sob Demanda”. A unidade do ITEM 3 está expressa em “UND”, contudo, acredita-se que a unidade correta sejam dias. Neste sentido, confirmar o entendimento, ou esclarecer quantas horas ou dias compõem “UND”.</p>	<p>O entendimento não está correto.</p> <p>Conforme apresentado no item 5.3 do Termo de Referência, "quando requerido à CONTRATADA a necessidade de apoio especializado sob demanda, a CONTRATADA deverá entregar, em até 5 dias corridos, os produtos relacionados e pertinentes à atividade solicitada. Os produtos competem a um relatório técnico, em formato digital, contendo todas as informações do objeto e requeridas pela FISCALIZAÇÃO."</p>
<p>1. Sobre os Levantamentos Hidrográficos mencionados no Termo de Referência (item 5 – Escopo dos Serviços): Solicitamos esclarecer, com mais precisão, quais são as obrigações específicas da CONTRATADA com relação aos levantamentos hidrográficos. Perguntamos:</p> <p>a) A CONTRATADA será responsável por executar diretamente os levantamentos batimétricos (com seus próprios equipamentos e embarcações)?</p> <p>b) Quais os equipamentos mínimos exigidos para esse serviço (ex.: tipo de sonar, GPS diferencial, sistema de aquisição)?</p> <p>c) Quais são os critérios técnicos e prazos exigidos para o envio de dados e relatórios à fiscalização da APPA?</p> <p>d) Há modelo ou padrão obrigatório para apresentação dos resultados batimétricos?</p>	<p>a) Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos levantamentos batimétricos, tratando-se do escopo principal do objeto. Questões relacionadas à Subcontratação são apresentados no item 15. do Termo de Referência.</p> <p>b) Os equipamentos para execução dos levantamentos hidrográficos deverão ser capazes de atender integralmente às exigências normativas para elaboração e aprovação de Levantamento Hidrográfico Categoria "A" junto ao CHM da Marinha do Brasil, de acordo com a NORMAM-501/DHN e seus anexos.</p> <p>c) Os critérios técnicos são apresentados ao longo do Termo de Referência. O prazo para envio de dados e relatórios dependerá da finalidade do levantamento, a ser definido pela comissão de fiscalização.</p> <p>d) Os resultados dos levantamentos hidrográficos deverão ser apresentados em conformidade com a finalidade para o qual se destina, de acordo com a NORMAM-501/DHN e seus anexos, além dos requisitos apresentados no Termo de Referência, especialmente, os itens 9 e 10.</p>

<p>O item 16.4.2.a estabelece o seguinte:</p> <p>“A PROPONENTE deverá indicar, para a assunção da Responsabilidade Técnica pela objetos previstos neste Termo de Referência, em Quadro Resumo (Anexo III) e com respectiva Ficha Curricular:</p> <p>a) 01 (um) profissional de nível superior, com vínculo empregatício comprovado, podendo este ser um Engenheiro; Oceanógrafo; Hidrógrafo, formado no Curso de Aperfeiçoamento de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil ou Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN.” Contudo, sabe-se que há outras formas de comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante, conforme o próprio edital estabelece na sequência, vejamos:</p> <p>“Este profissional indicado será integrante da Equipe Técnica da PROPONENTE e deverá ser apresentados os seguintes documentos:</p> <p>a) A comprovação deste profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>o Carteira de Trabalho;</li><li>o Certidão do CREA/AOCEANO;</li><li>o Contrato social;</li><li>o Contrato de prestação de serviços;</li><li>o Contrato de Trabalho registrado na DRT; e/ou</li><li>o Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do modelo anexo ao Edital do(s) profissional(is) que será responsável pela obra;” Desta forma, entendemos que a comprovação do vínculo do profissional indicado poderá ser feita por qualquer dos meios indicados acima, ou seja, vínculo empregatício (carteira de trabalho), certidão do CREA, Contrato social, contrato de prestação de serviços ou termo, podendo ser desconsiderado o disposto no item 16.4.2.a no que tange a menção do “vínculo empregatício comprovado”.<p>Está correto este entendimento?</p></li></ul>	<p>Não há menção no Item 16.4.2 referente ao questionamento apresentado. Pressupõem-se que esteja se referindo ao item 14. "Habilitação Técnica dos Profissionais".</p> <p>A comprovação do vínculo empregatício para fins de Habilitação Técnica do Profissional poderá ser realizada mediante uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carteira de Trabalho;</li><li>- Certidão CREA/AOCEANO;</li><li>- Contrato social;</li><li>- Contrato de prestação de serviços;</li><li>- Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou</li><li>- Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do modelo anexo ao Edital do profissional que será responsável pela obra.</li></ul>
---	--